



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.184, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.994.

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.383, DE
11 DE DEZEMBRO DE 1.986.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bi
rigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro
vou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica do
Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.383,
de 11 de dezembro de 1.986, que "Dispõe sobre horário de fun
cionamento de farmácias e drogarias, e da outras providên
cias", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Considera-se como zona cen
tral da cidade, para os fins do artigo anterior, a seguinte
delimitação: inicia na confluência das Ruas Belmonte e Anhan
guera, seguindo por esta até a Rua Bandeirantes; daí, segue
por esta até encontrar a Rua 9 de Julho; segue por esta, até
encontrar a Rua Roberto Clark, pela qual prolonga-se até a Rua
Tupi; daí segue até encontrar a Avenida João Cernach; daí se
gue até encontrar a Rua Belmonte e, daí, até o ponto inicial
deste polígono".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos seis
de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

- WLADENIR ANTONIO ZAVANELLA, -
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara, na
data supra, por afixação no local de costume.

- ASAHEL VIEIRA COTTAS, -
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.